LEI Nº 79/71 DE 28/12/71.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, SC, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A empréstimo por antecipação da Receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, até o limite de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 2º Para os fins constantes neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao montante as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias no Exercício de 1972.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d`Oeste, 28 de dezembro de 1971.
Prefeito Municipal

Download do documento